



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 912/2017 – Em 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Apuração e Gestão de Contratos Anteriores, autorização para a quebra de obrigação do cumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos para empenhos realizados e liquidados até 31 de dezembro de 2016, sendo priorizados os pagamentos dos empenhos efetuados a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o fato de a administração anterior (2013-2016) transferir para este exercício Restos a Pagar sem cobertura financeira, em afronta às Leis nº 4320/64 e Lei nº 101/00, notadamente quanto ao seu artigo 42;

CONSIDERANDO o fato que a arrecadação municipal, formada pelos tributos de competência do município, transferências constitucionais e voluntárias não é suficiente para saldar os restos a pagar sem cobertura financeira e, no mesmo período, cobrir as novas despesas que se farão necessárias durante o exercício;

CONSIDERANDO a existência de Dívida Consolidada com previsão de pagamentos mensais;

CONSIDERANDO a existência de precatórios de natureza geral e alimentar para pagamento durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação de serviços públicos, sob pena de colocar em risco a incolumidade pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Apuração e Gestão de Contratos Anteriores, responsável por analisar a viabilidade de continuidade de execução de todos os contratos administrativos firmados entre esta administração municipal e os diversos fornecedores.

§ 1º A comissão definida no caput deverá ser composta por:

I – 01 (um) membro do Departamento Municipal de Compras e Licitações;

II – 01 (um) membro do Departamento Municipal de Fazenda;

III – 01 (um) membro do Departamento Municipal de Governo e Administração;

IV – 01 (um) membro do Departamento Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

V – 01 (um) membro do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 2º Os membros descritos no § 1º serão nomeados por Portaria exarada pelo Prefeito Municipal.

§ 3º A função da referida Comissão é a de subsidiar a viabilidade da continuidade de execução dos contratos firmados até 31/12/2016, não havendo nenhum tipo de interferência na legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

§ 4º O pagamento de empenhos emitidos até 31/12/2016, provenientes de contratos ou não, deverá ser acompanhado de relatório de aprovação emitido pela comissão descrita no caput, com a assinatura de 3 (três) dos membros definidos no § 1º, sendo que os empenhos das áreas de educação e saúde deverão constar, também, assinatura do membro relativo a tal área.

Art. 2º Os empenhos efetuados e liquidados até 31 de dezembro de 2016 serão pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do município e com o relatório descrito no art. 1º, que priorizará a continuidade da prestação de serviços à população.

Art. 3º Fica temporariamente quebrada a obrigação do cumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos para empenhos realizados e liquidados até 31 de dezembro de 2016, sendo priorizados os pagamentos dos empenhos efetuados a partir de 01 de janeiro de 2017, além dos pagamentos apurados pela comissão descrita no art. 1º.

Art. 4º Os pagamentos dos precatórios, sejam eles de natureza alimentar ou civil, ocorrerão normalmente, nas datas previstas, conforme acordo e previsão orçamentária.

Art. 5º Os pagamentos referentes à Dívida Consolidada, cuja origem seja parcelamento de débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e outras contribuições sociais decorrentes de folha de pagamento, ocorrerão normalmente, nas datas previstas, conforme acordo e previsão orçamentária.

Art. 6º Os credores cujos empenhos tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2016 poderão, a qualquer tempo, oferecer desconto sobre o valor total dos empenhos, sendo priorizados os pagamentos daqueles que oferecem os maiores descontos, em percentual, sendo necessária a sua constatação no relatório descrito no art. 1º.

Parágrafo único. Os valores referentes ao pagamento de empenhos liquidados até 31 de dezembro de 2016 poderão ser pagos em uma só vez ou parcelados, conforme disponibilidade financeira do município, e constatação no relatório descrito no art. 1º.

Art. 7º Essas medidas visam garantir o funcionamento e a continuidade da prestação de serviços pela Prefeitura, sobretudo aqueles ditos essenciais.

Art. 8º A situação de exceção definida neste Decreto ocorrerá até sua revogação por outro Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 02 de janeiro de 2017.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal